

*Ata*  
*Ação*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

## ATA

----- Ao quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu-se na Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DSRPRNC/DGERT), no Porto, os representantes do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (adiante STAL ou Sindicato), da empresa FCC Environment Portugal, S.A (adiante FCC ou Empresa) e da DGERT identificados na folha de presenças e credenciais juntas à presente ata (cfr. **anexos I e II**).-----

----- Em representação do cliente da prestação de serviços – Câmara Municipal do Marco de Canaveses, está presente a Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, Dr.ª Cristina Vieira e a Dr.ª Patrícia Duarte, contudo, não sendo o município parte deste processo, nem podendo intervir no mesmo, as suas representantes apenas irão assistir a esta reunião, não tendo nenhuma das partes, assim que questionadas, obstado à sua presença nestes termos.-----

----- De referir que o Sr. Engenheiro Duarte Miguel Meireles Rodrigues Pinto Sanfins participará nesta reunião através de videoconferência, estando devidamente credenciado para o efeito.-----

----- A reunião foi convocada pelos serviços competentes da DGERT ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pelo STAL e dirigido à empresa FCC, que abrange os todos os trabalhadores ao serviço desta empresa, no período compreendido entre as 00h00 do dia 13/07/2023 e as 24h00 do dia 15/07/2023, estando em causa todo o trabalho prestado, normal e suplementar (cfr. **anexo III**).-----

----- A atividade da empresa integra-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, conforme resulta da alínea c) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho.

----- Os serviços mínimos não estão regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que a presente reunião tem por finalidade a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar, nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 538.º do referido Código.-----

----- As causas da greve são as que constam no aviso prévio.-----

----- No aviso prévio de greve, o Sindicato referiu que *"a título de serviços mínimos só existirão aqueles que não possam deixar de ser assegurados por corresponderem*

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*efetivamente à preterição de necessidades sociais impreteríveis”, propondo-se a assegurar, à semelhança do que foi discutido numa reunião de prevenção e superação de conflitos coletivos de trabalho (tendo por base uma greve que ocorreu de 26/12/2022 a 28/12/2022), “no âmbito do piquete de greve, uma equipa de serviços mínimos para efetuar a recolha dos contentores (dois) do Hospital de Marco de Canaveses, do Lar Santa Isabel (dois) e do Infantário (dois); igualmente no âmbito do piquete de greve, uma equipa de prevenção para acorrer a emergências que se possam vir a verificar”. Acrescentaram ainda que, “nos serviços que não funcionem interruptamente ou não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento; nos serviços que funcionem interruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito os serviços mínimos”. -----*

----- Iniciada a reunião, e como ponto prévio, o representante da DGERT começou por solicitar às partes que se pronunciassem quanto à possibilidade de ser obtido um entendimento relativamente aos fundamentos da greve, de forma a permitir a sua desconvoação.-----

----- Tomaram a palavra os representantes da Empresa que, sobre as reivindicações constantes do aviso prévio, expressaram a sua compreensão e preocupação em relação às matérias laborais em questão, todavia indicaram não ter, de momento, possibilidade de considerar alguma das reivindicações ou mesmo de apresentar uma contraproposta, sob pena de não se conseguir atingir o equilíbrio financeiro da empresa. Sensíveis às preocupações dos trabalhadores, procuraram, na medida do possível, melhorar as suas condições de trabalho, tendo sido feitas algumas atualizações salariais mínimas, contudo os efeitos da inflação foram muito sentidos pela empresa, não permitindo aumentar salários conforme o sindicato reivindica.-----

----- Por sua vez, os representantes do STAL mantêm a necessidade e urgência das suas reivindicações, não estando em condições para desconvocar a greve face ao que foi transmitido pelas representantes da FCC. Afirmam que a inflação provocou constrangimentos não apenas nas empresas, mas sobretudo nos trabalhadores. Acrescentaram ainda que a necessidade de convocação de serviços mínimos só demonstra o quão essenciais estes trabalhadores são, pelo que é da mais elementar justiça que sejam valorizados, designadamente ao nível salarial.-----

*[Handwritten signatures in blue ink]*

----- Não obstante o facto de não existirem condições atuais para que a greve possa ser desconvocada, o representante da DGERT informou os presentes que, independentemente do desfecho desta reunião, poderiam sempre requerer a intervenção desta Direção de Serviços, com vista a ser promovido um processo de prevenção/superação de conflitos coletivos de trabalho, de forma a tentar criar-se uma plataforma de entendimento que permita ultrapassar estes constrangimentos.-----

----- Perante a impossibilidade de a greve ser desconvocada, o representante da DGERT questionou os representantes sindicais sobre a sua posição no que concerne à proposta de serviços mínimos apresentada pela Empresa (cfr. **anexo IV**), tendo estes remetido para o acordo celebrado em dezembro de 2022, constando essa proposta no aviso prévio. Consideraram ainda que a proposta apresentada pela FCC não se materializa em serviços mínimos e, como tal, não a podem aceitar nos termos propostos.-----

----- Dada a palavra aos representantes da Empresa, estes declararam manter a posição expressa na sua proposta de serviços mínimos, sublinhando o facto de estar em causa uma circunstância excecional – Festas do Marco de Canaveses – evento que irá originar um grande volume de pessoas em circulação, bem como um aumento significativo de resíduos. Acrescentaram ainda que a realidade destas festas é completamente diferente do quadro natalício (período festivo a que se reportava a greve anterior), pois traduz-se num ambiente festivo nas ruas da cidade, não obstante o número de pessoas em circulação nas mesmas ser muito superior. Discordaram ainda da perspetiva do STAL, pois, considerando os recursos humanos existentes, aquilo que efetivamente propõem são os mínimos, pois, no que toca à limpeza urbana existem dez trabalhadores (um motorista e nove cantoneiros); já nas rotas de recolha de resíduos existem nove motoristas e catorze cantoneiros. Ora, perante este quadro total, apenas propõem para a limpeza urbana sete cantoneiros, um motorista de pesados (varredora mecânica), um motorista para a viatura Lava Ruas. Já para a recolha de resíduos urbanos, apenas propõe um motorista e dois cantoneiros, sendo que a rota indicada no mapa em anexo (RN1) já é uma rota consideravelmente reduzida.-----

----- Por sua vez, os representantes sindicais clarificaram que o objetivo da greve era ter impacto, estando os trabalhadores determinados a lutar por aquilo que consideram ser questões de dignidade laboral.-----

----- Com vista a possibilitar a criação de uma plataforma de entendimento no que toca à definição de serviços mínimos, o representante da DGERT suspendeu a reunião a fim de



reunir separadamente com cada uma das partes tendo em vista a obtenção de alternativas e de mais consensos.-----

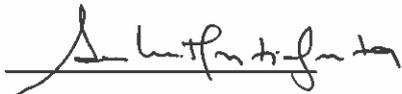
----- Retomada a reunião conjunta e feito o ponto de situação, após um processo negocial de compromissos e cedências mútuas, foi possível alcançar um acordo quanto aos serviços e meios humanos para os assegurar.-----

----- Desde modo, para os devidos e legais efeitos, as partes acordaram que fossem prestados os seguintes serviços: **a)** recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no perímetro identificado no mapa em anexo à proposta de serviços mínimos da FCC; **b)** recolha de resíduos junto do hospital, lares e centros de saúde do concelho; **c)** uma equipa de prevenção para ocorrer a situações anormais e/ou de emergência (composta por um motorista e dois cantoneiros). Em termos de afetação de meios humanos, quanto à limpeza urbana, acordaram as partes que serão afetados quatro cantoneiros para a limpeza urbana manual, um motorista de pesados (varredora mecânica) e um motorista para a viatura Lava Ruas. Estes meios humanos estarão circunscritos às seguintes áreas críticas identificadas: Câmara Municipal e bares/restaurantes envolventes; recinto dos palcos (parque de diversão); jardim municipal; Largo da Feira (onde estão localizados os divertimentos e roulottes). Não obstante estes locais considerados críticos, sendo exequível a sua limpeza, foram ainda assinaladas as seguintes ruas do centro da cidade: Avenida Torres do Marco; Avenida Dr. Artur de Melo e Castro; Praça dos Combatentes; Avenida Engenheiro Adelino Amaro da Costa; Avenida Gago Coutinho; Rua de Santa Marinha; Rua/Travessa dos Chãos; Praça Dr. Cipriano da Fonseca; Avenida Dr. Miranda da Rocha; Largo Sacadura Cabral; Avenida/Rua Manuel Pereira Soares; Rua Dr. João Leão; Praça Movimento das Forças Armadas; Rua General Humberto Delgado; Largo Queirós Montenegro; Avenida Carlos Mota Pinto; Rua 5 de Outubro; Travessa Dom Carlos; Rua Eusébio da Silva Ferreira; Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro; Travessa/Rua Amália Rodrigues; Rua Engenheiro Edgar Cardoso e parque de estacionamento inferior; Rua Dr. Queirós Ribeiro; Rua Adriano José Carvalho e Melo; Rua Dr. José Monteiro da Rocha; Rua S. Nicolau; Avenida Avelino Ferreira Torres; Rua Dr. Adelino Príncipe; Largo da Feira do Marco, Rua dos Três Pastorinhos; Avenida do Estádio. Finalmente, no que concerne à recolha de resíduos foi acordada a realização da "Rota RN1" (um motorista e dois cantoneiros), nos termos e mapa proposto pela FCC em anexo à sua proposta de serviços mínimos.-----

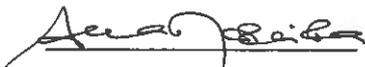
----- No que concerne à segurança e manutenção das instalações, dá-se como reproduzida a proposta constante do aviso prévio apresentada pelo STAL.-----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião pelas quinze horas e quinze minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes.-----

**Pela FCC Environment Portugal, S.A.,**



**Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins,**



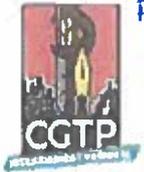
**Pela DGERT,**







**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**



F151

www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

## CREDECIAL

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins vem credenciar Ana Maria Moreira, membro da Direcção Nacional e o Dr. João Ferreira, Jurista do STAL, para representar este Sindicato, na reunião convocada pela DGERT para as 10h30 do dia 04 de Julho de 2023, sobre negociação de serviços mínimos na greve decretada na FCC de 13 a 15 de Julho de 2023.

Lisboa, 30 de Junho de 2023

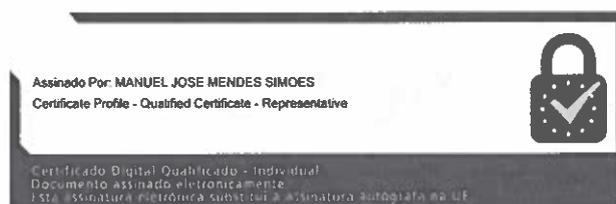
A Direcção Nacional do STAL

 **Sindicato Nacional dos Trabalhadores  
da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

R. Luís I, N.º 20-F, 1249-126 Lisboa - Tel.: 210 958 400  
Fax: 210 958 469 - NIF: 500 912 742

## Declaração

A FCC Environment Portugal, SA, NIPC 502755369, com sede na Av. Da Boavista nº3523 5º Esc. 504, 4100-139 Porto, confere aos procuradores Ana Luísa Martins dos Santos e Duarte Miguel Meireles Rodrigues Pinto Sanfins e à Ilustre advogada Maria Olinda Barbosa os poderes necessários para representar na reunião de conciliação a realizar em 4 de Julho de 2023, convocada pela DGERT- Direção Geral do Emprego e das Relações Profissionais, nos termos previstos no nº4 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 40/2012, de 12 de Abril.





# Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Exmos. Senhores,  
Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança  
Social  
Presidente do Conselho de Administração da FCC  
Environment Portugal

Of. nº 0775/C

Data: 28.06.2023

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, ao abrigo dos artigos. 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que, decreta uma greve a todo o trabalho prestado, normal e suplementar, a realizar a partir das 0h00m de dia 13 de Julho até as 24h00m do dia 15 de Julho de 2023, na FCC Environment Portugal, abrangendo todos os trabalhadores ao serviço desta empresa, em Marco de Canavezes, independentemente do respetivo vínculo.

Esta greve tem por objetivos lutar:

1. Pelo aumento geral dos salários e de todas as prestações pecuniárias para todos os trabalhadores em 10%, no mínimo de 100€, por forma a proceder à reposição do poder de compra dos trabalhadores, perdido nos últimos anos;
2. Atualização da retribuição base mensal mínima na empresa para 850 euros mensais;
3. Pelo pagamento do subsídio de refeição para o valor de 9,00€/dia;
4. Pela fixação do período normal de trabalho em 7 horas diárias e 35 horas semanais;
5. Por 25 dias de férias remuneradas;
6. Pela atribuição e regulamentação de um subsídio de penosidade, insalubridade e risco;
7. Pela fixação do trabalho nocturno entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, compensado com um acréscimo de 25% da retribuição base mensal;
8. Pela abertura de um processo negocial sério que uniforme as regras laborais para todos os trabalhadores, que promova e garanta a valorização remuneratória, a dignificação profissional e a qualidade do serviço prestado;
9. Pela valorização das carreiras profissionais e sua regulamentação por forma a permitir a progressão e promoção na carreira, a todos os trabalhadores;
10. Pela regularização das situações de vínculo precário por forma a que a necessidades permanentes correspondam vínculos efectivos;
11. Pela melhoria das condições de trabalho e o pleno respeito pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Para efeitos do disposto no artigo 534.º, n.º 3 do citado Código do Trabalho, a título de serviços mínimos só existirão aqueles que não possam deixar de ser assegurados por corresponderem efetivamente à preterição de necessidades sociais impreteríveis, ou seja, à luz da Constituição, necessidades cuja insatisfação se traduza na violação de correspondentes direitos fundamentais dos cidadãos e não meros transtornos ou inconvenientes resultantes da privação ocasional de um bem ou serviço.

Como tal, para efeitos do disposto no referido art. 534.º, n.º 3, do Código do Trabalho, propõe-se que os serviços mínimos sejam assegurados, à semelhança do que sucedeu na greve de 26 a 28 de Dezembro de 2022, conforme discutido na reunião para prevenção e resolução de conflitos laborais convocada pela DGERT, realizada por intermédio de videoconferência, os seguintes serviços mínimos:

- I. No âmbito do piquete de greve, uma equipa de serviços mínimos para efectuar a recolha dos contentores (dois) do Hospital de Marco de Canaveses, do Lar de Santa Isabel (dois) e do Infantário (dois);
- II. Igualmente no âmbito do piquete de greve, uma equipa de prevenção para acorrer a emergências que se possam vir a verificar.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações a que se também se refere o art. 534.º, n.º 3 do Código de Trabalho, propõe-se, pelos motivos supra invocados:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;

- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 do dia 13 de Julho de 2023 ou se prolongue para além das 24h00 do dia 15 de Julho de 2023, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos desde o início e até ao termo da respectiva jornada de trabalho.



Como atrás se referiu, o período da greve inicia-se, a partir das 0h00m de dia 13 de Julho até às 24 horas do dia 15 de Julho de 2023, pelo que a adesão dos trabalhadores, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram de Greve, tal como acima indicamos, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção Nacional do STAL

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Paulo', written in a cursive style.

## À DGERT

Considerando o pré-aviso de greve notificado pelo STAL para os dias 13 a 15 de julho, período coincidente com as Festas do Marco de Canaveses e afigurando-se os serviços mínimos aí propostos manifestamente insuficientes, face às circunstâncias atuais e concretas de total e manifesta excecionalidade, somos a expôr que:

1. Estamos perante serviços que se destinam à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, enquadrados no sector da salubridade pública verificando-se assim por consequência enquadrável no regime previsto para os serviços mínimos;
2. Em causa está uma greve convocada para todo o período de trabalho, seja normal ou suplementar, entre as 0h00m de 13 de julho e as 24h00 do dia 15 de julho;
3. No período em causa realizar-se-ão as Festas do Marco, altura que por si só excepcional e conseqüentemente fará aumentar exponencialmente a afluência de pessoas às ruas da cidade, com concentração de largas dezenas de milhares de pessoas que percorrem as mesmas, que comem e bebem não só dentro dos restaurantes e cafés, mas por todos os estabelecimentos de venda ambulante espalhados pelas imediações dos recintos, e que no ano transacto implicou uma produção de resíduos sólidos urbanos que na ordem das 400 toneladas.
4. As condições climatéricas que se farão sentir, próprias de um mês de verão com temperaturas que se prevê poderem ascender e ultrapassar os 35°C no Concelho do Marco de Canaveses;
5. Os perigos para a saúde pública da acumulação de resíduos sólidos na cidade emergentes da ausência de recolha e falta limpeza urbana inerentes à greve convocada, que fará concentrar animais nocivos, como ratos e baratas, maus cheiros e risco de propagação de doenças;
6. As consequências, do ponto de vista da salubridade, da deposição dos resíduos na via pública, com o surgimento das montureiras na envolvente aos contentores, isto só na malha urbana.

Tel.: 226 199 490 (Chamada para a rede fixa nacional)

Fax: 226 199 499

Web: [www.fccenvironment.pt](http://www.fccenvironment.pt)

E pelo exposto, a título excepcional propôr:

1. Recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no perímetro identificado nos termos do mapa anexo;
2. Recolha de resíduos junto do hospital, lares e centros de saúde do Concelho;
3. Um equipa de prevenção para ocorrer a situações anormais e/ou de emergência;

Para a execução, a afetação dos meios humanos:

- 7 cantoneiros para limpeza urbana manual
- 1 motoristas pesados (varredora mecânica)
- 1 motorista para viatura Lava Ruas

E para a realização da recolha de resíduos Urbanos:

- Rota RN1 (1 motorista e 2 cantoneiros) – camião de 18 m3.

À Vossa consideração,

**Pela FCC, S.A.**

**Olinda  
Barbosa**

Assinado de forma digital por Olinda  
Barbosa  
DN: c=PT, o=Ordem dos Advogados,  
ou=Ordem dos Advogados - RA,  
ou=Nome profissional de Advogada  
- 9640P, ou=Certificado para Pessoa  
Singular, cn=Olinda Barbosa  
Dados: 2023.07.03 12:42:10 +01'00'

